

PROTOCOLO DE PARCERIA GALP +

Entre:

PETROGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único fiscal e de matrícula 500 697 370, com o capital social de 516.750.000 EUR (quinhentos e dezasseis milhões, setecentos e cinquenta mil euros), adiante designada por **GALP**;

e

Clube do Pessoal da EDP, associação civil sem fins lucrativos, pessoa coletiva número 501.646.043, com sede na freguesia de Santo Ildefonso, na cidade e concelho do Porto, Rua Sá da Bandeira, número 562, 2º andar, representada por Joaquim Rocha Gomes, residente na Travessa do Sobral, 401, 4535-128 Lourosa, contribuinte fiscal número 143.049.143 e João Manuel Martins Teixeira da Mota, residente na Rua Santa Isabel, nº 114, 1º Direito, 4050-536 Porto, contribuinte fiscal número 154.560.790, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para o ato e adiante designada abreviadamente por **CLIENTE**;

Adiante individualmente designadas por "Parte" e, em conjunto, por "Partes";

Considerando que:

- A.** A **GALP** no intuito de promover e beneficiar os seus clientes, os associados e os colaboradores destes, criou um cartão denominado cartão GALP +, em diferentes versões, que permite o acesso a um desconto direto na aquisição de combustíveis rodoviários e/ou outros produtos nos postos de abastecimento de combustíveis da rede Galp aderentes ao cartão.
- B.** O **CLIENTE**, no âmbito da atividade de dinamização através de protocolos, procura proporcionar aos seus colaboradores e associados benefícios diversos, no que se incluí a possibilidade de utilização de um cartão de desconto na aquisição de combustíveis nos postos de abastecimento aderentes.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas (“Protocolo”):

Cláusula 1

1. O presente Protocolo define os descontos e ofertas especiais aplicáveis nas relações comerciais que se venham a estabelecer entre a **GALP** e o **CLIENTE**.
2. Os descontos e ofertas especiais a que se refere o número anterior e relativamente às quais a **GALP** se obriga a assegurar são os presentes no **Anexo I**.

Cláusula 2

Para acesso aos descontos e ofertas especiais previstos na cláusula anterior, a **GALP** poderá exigir que os colaboradores e associados do **CLIENTE** façam prova dessa qualidade.

Cláusula 3

O **CLIENTE** compromete-se a divulgar junto dos seus colaboradores e associados, através dos meios de divulgação e comunicação disponíveis, os descontos e ofertas especiais concedidos pela **GALP**, ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 4

A **GALP** fornecerá ao **CLIENTE** a informação necessária para divulgação e comunicação junto dos seus colaboradores e associados dos descontos e ofertas especiais concedidos ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 5

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das Partes e em qualquer altura, não tendo a outra Parte direito a qualquer indemnização.

O presente Protocolo é celebrado no dia 5 de março de 2020 em 2 (dois) originais, um para cada Parte.

Pela **PETROGAL, S.A.**

Nome: Daniela Panta
Cargo: Gestor Comercial

Nome: Diogo Godinho
Cargo: Responsável de Vendas

Pelo **Clube do Pessoal da EDP**

Nome: Joaquim Rocha Gomes
Cargo: Presidente DN

Nome: João Teixeira Mota
Cargo: Tesoureiro DN

Anexo I – Condições Comerciais

1. Produtos

Os produtos e/ou serviços previstos na Cláusula 1.^a são os seguintes:

Gasolina S/PB98;

Gasolina Simples 95;

Gasolina Evologic 98;

Gasolina Evologic 95;

Gasóleo Simples;

Gasóleo Evologic;

Gás Auto (GPL Auto).

2. Descontos

Na aquisição dos produtos acima identificados, mediante a apresentação do Cartão Galp +, o utente do Cartão beneficiará dos seguintes descontos:

2.1. Portugal continental e Região Autónoma da Madeira:

- 0,05 EUR/litro (cinco cêntimos por litro) para abastecimentos Evologic até 25 (vinte cinco) litros;

- 0,06 EUR/litro (seis cêntimos por litro) para abastecimentos Evologic iguais ou superiores a 25 (vinte cinco) litros;

- 0,07 EUR/litro (sete cêntimos por litro) para abastecimentos Evologic iguais ou superiores a 25 (vinte cinco) litros, se o consumo no cartão referente ao mês anterior for superior a 50 (cinquenta) litros.

O desconto em combustíveis simples e GPL Auto é 0,01 euro/litro (um cêntimo por litro) inferior.

Os Beneficiários terão um desconto adicional de 0,01 EUR/litro (um cêntimo por litro) para abastecimentos Evologic.

Os Beneficiários terão um desconto adicional de 0,01 EUR/litro (um cêntimo por litro) todas as quartas-feiras do ano para abastecimentos Evologic.

2.2. Região Autónoma dos Açores:

- 0,04 EUR/litro (quatro cêntimos por litro) para abastecimentos até 250 (duzentos e cinquenta) litros com desconto por mês;
- O utilizador pode ter acesso a 0,01 EUR/litro (um cêntimo por litro) de desconto, em caso de compra de 1 (uma) garrafa de gás ou lavagem (não acumulável).

2.3. Espanha:

- 0,03 EUR/litro (três cêntimos por litro) para abastecimentos iguais ou superiores a 20 (vinte) litros.

2.4. Limites:

Ainda que ocorra a validação automática, o titular do cartão terá os seguintes limites máximos para benefício dos descontos *supra* referidos:

- Um máximo de 150 (cento e cinquenta) litros de combustível com desconto por dia;
- Mensalmente possui um limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) litros nos quais pode obter desconto.